

**TERMO DE REFERÊNCIA – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO POR ITEM**

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E INSTALAÇÃO PÍER FLUTUANTE EM FORMATO DE “T”, PARA ATENDER DEMANDAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - 2ª SR, NO ESTADO DO BAHIA.

MAIO / 2026



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4. LOCAIS DE ENTREGA	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	7
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	8
8. PROPOSTA.....	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	10
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	11
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	11
15. MULTAS	12
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO	14
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS.....	17
18. FISCALIZAÇÃO.....	18
20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	17
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	17
22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	18
23. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	19
24. MATRIZ DE RISCOS.....	20
25. CONDIÇÕES GERAIS	21
26. ANEXOS	21



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga e instalação pier flutuante em formato de “T”, visando o atendimento de demandas na área de atuação da CODEVASF, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, no valor máximo de R\$ 1.662.014,49 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatorze reais e quarenta e nove centavos) estimados no mês de março de 2026, distribuído em 01 (um) item, conforme descrito no Anexo II e na tabela abaixo:

Item	Participação	CATMAT	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Descrição
01	Ampla Concorrência	630422	11	R\$ 151.092,23	R\$ 1.662.014,49	Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga e instalação pier flutuante em formato de “T”, com dimensões mínimas de 20 m x 2 m na passarela principal e 5 m x 2 m na plataforma transversal, destinado ao embarque e desembarque de pequenas embarcações e apoio às comunidades ribeirinhas. A estrutura deverá ser composta por módulos flutuantes em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricados por rotomoldagem, com proteção contra radiação UV, estrutura oca e selada, espessura mínima de 6 mm, superfície antiderrapante e sistema de interligação por conectores estruturais em aço inoxidável ou galvanizado, garantindo estabilidade e segurança. O conjunto deverá possuir capacidade mínima de carga distribuída de 300 kg/m ² , resistência a impactos, intempéries e agentes químicos leves, devendo incluir dispositivos de amarração, elementos de proteção lateral e sistema de ancoragem compatível com ambientes fluviais ou lacustres, permitindo variações do nível da água. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação e fixação da estrutura, devendo os módulos apresentar vida útil estimada mínima de 20 anos e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, bem como conter a aplicação da logomarca da Codevasf, em local visível da estrutura, conforme padrão institucional a ser fornecido pela contratante. Instalação de placa metálica com informações dos serviços contratados em local próximo e visível, conforme Edital.

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) O item 01 é aberto para participação de todas as empresas.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos dos materiais e equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa/BA, em cuja jurisdição territorial localizam-se os locais de fornecimento dos materiais e equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras>.

CATSERV – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras>.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

ESTUFA AGRÍCOLA – São estruturas capazes criar um ambiente mais protegido para o cultivo de diversas plantas. Sua cobertura é feita com plástico filme transparente que deve ser resistente e possuir flexibilidade.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

MATRIZ DE RISCO – A matriz de risco, que está apresentada no Anexo V deste Termo de Referência, representa o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação. Suas informações são indispensáveis para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, bem como são essenciais para o dimensionamento das propostas por partes dos licitantes.

SIASG – É um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras>.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (PE/SRP).
- 3.2. **Modo de disputa:** aberto, com fulcro no art. 54, inciso I do RILC/2024, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações, atendendo assim, ao princípio da publicidade e dando total transparência das ações que envolvem a fase do certame.
- 3.3. **Forma de fornecimento:** parcelado.
- 3.4. **Valor estimado:** público, orçado em R\$ 1.662.014,49 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatorze reais e quarenta e nove centavos).
- 3.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item, com fulcro no Artigo 67º do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf, pois visa a obter a proposta mais vantajosa para a administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade, as especificações técnicas e requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, a fim de proporcionar um julgamento igualitário entre os licitantes.
- 3.6. **Intervalos mínimos de lances:** constam no Anexo II deste Termo de Referência. Tomou-se como referência valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário em cada um dos itens a serem licitados, conforme a natureza do bem. Ressalta-se que não há normativa na Codevasf que trate sobre intervalo mínimo de lances para Pregões Eletrônicos.

4. LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. Os serviços poderão ser executados nos municípios que estão inseridos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia, em comunidades localizadas na zona rural ou nas sedes destes.

Abrangência da Sede da 2ª Superintendência (Região I – Região de Bom Jesus da Lapa): Barra, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Canápolis, Carinhonha, Caturama, Cocos, Coribe, Correntina, Dom Basílio, Érico Cardoso, Feira da Mata, Ibipitanga, Ibotirama, Igaporã, Jaborandi, Jussiape, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paramirim, Paratinga, Riacho de Santana, Rio de Contas, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Tanque Novo.

Abrangência da unidade descentralizada de Barreiras (Região II – Região de Barreiras): Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Tabocas do Brejo Velho, Wanderley.



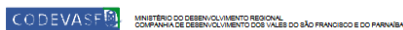
**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

Abrangência do escritório de apoio técnico de Irecê (Região III – Região de Irecê): Abaíra, América Dourada, Andaraí, Barra do Mendes, Barro Alto, Boninal, Bonito, Brotas de Macaúbas, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibitiara, Ibititá, Ipupiara, Iraquara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Lençóis, Morro do Chapéu, Mucugê Mulungu do Morro, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Presidente Dutra, São Gabriel, Seabra, Souto Soares, Uibaí, Xique-Xique.

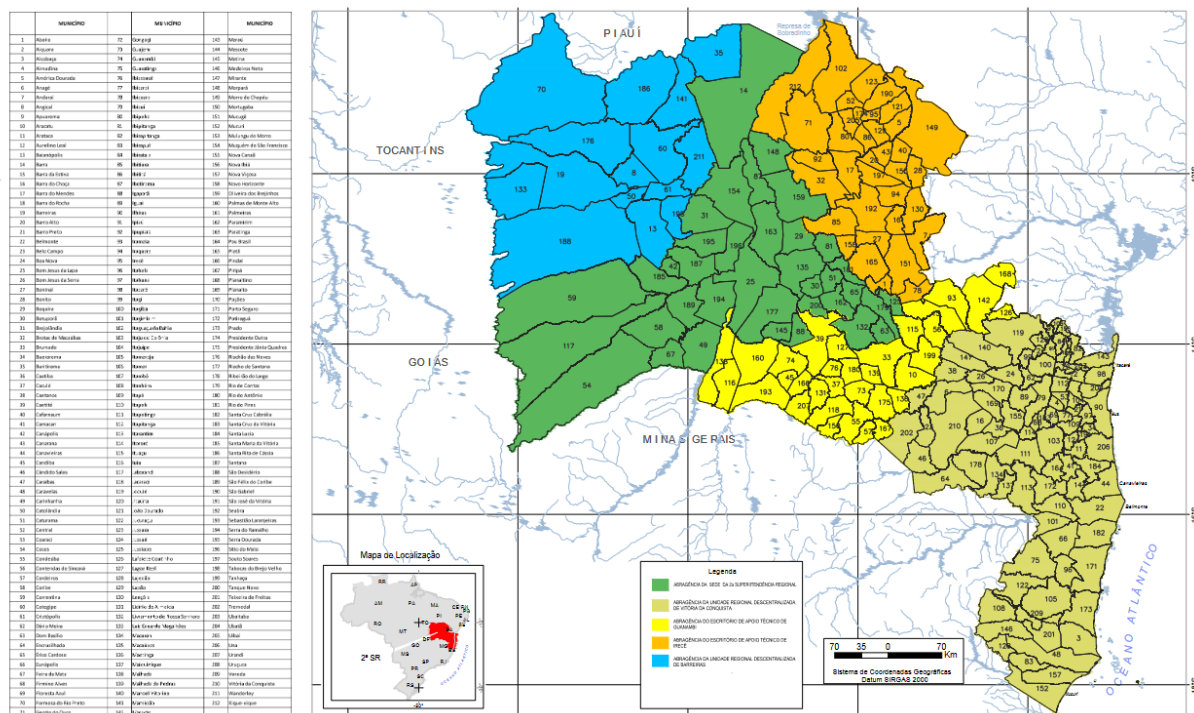
Abrangência do escritório de apoio técnico de Guanambi (Região IV – Região de Guanambi): Aracatu, Barra da Estiva, Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Condeúba, Cordeiros, Contendas do Sincorá, Guajeru, Guanambi, Guaratinga, Ibiassucê, Ibicoara, Iramaia, Itororó, Ituaçu, Iuiú, Jacaraci, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Maetinga, Malhada, Malhada de Pedras, Maracás, Mortugaba, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Piripá, Planaltino, Presidente Jânio Quadros, Rio do Antônio, Sebastião Larajeiras, Tanhaçu, Urandi.

Abrangência da unidade descentralizada de Vitória da Conquista: (Região V – Região de Vitória da Conquista Parte A): Aiquara, Almadina, Anagé, Apuarema, Aurelino Leal, Barra do Rocha, Barro Preto, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Caraíbas, Coaraci, Dário Meira, Firmino Alves, Floresta Azul, Gongogi, Ibicaraí, Ibicuí, Ibirapitanga, Ibirataia, Iguai, Ilhéus, Ipiauí, Itabuna, Itacaré, Itagi, Itagibá, Itajuípe, Itamari, Itapitanga, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Maraú, Mirante, Nova Canaã, Nova Ibiá, Planalto, Poções, Santa Cruz da Vitória, Tremedal, Ubaitaba, Ubatã, Uruçuca, Vitória da Conquista.

Abrangência da unidade descentralizada de Vitória da Conquista: (Região VI – Região de Vitória da Conquista Parte B): Alcobaca, Arataca, Barra do Choça, Belmonte, Buerarema, Caatiba, Camacan, Canavieiras, Cândido Sales, Caravelas, Encruzilhada, Eunápolis, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itagimirim, Itaju do Colônia, Itamaraju, Itambé, Itanhém, Itapé, Itapebi, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Jucuruçu, Jussari, Lajedão, Macarani, Maiquinique, Mascote, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Pau Brasil, Porto Seguro, Potiraguá, Prado, Ribeirão do Largo, Santa Cruz Cabralia, Santa Luzia, São José da Vitória, Teixeira de Freitas, Una, Vereda.



MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

4.2. Não é garantida a contratação total estimada para cada item mencionados no subitem 3.1, uma vez que os píeres serão adquiridos com recursos oriundos de emendas parlamentares, os quais são de livre alocação. Ademais, o próprio sistema de registro de preços é utilizado quando não se possui uma quantidade precisa, conforme Artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, inciso IV.

4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende a fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga e instalação píer flutuante em formato de “T” para atender às demandas em municípios na área de atuação da CODEVASF no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, sediada em Bom Jesus da Lapa-BA, conforme distribuídos na Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta no Anexo II - Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas – que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos píeres e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7. Na entrega final do píer montado deverá ser identificado, por placa metálica, em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme Anexo III – Termos para Impressão.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladas, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desse TR.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – AR/SE da CODEVASF, Brasília-DF, no telefone: (61) 2028-3503.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão ter validade de 60 (sessenta) dias e conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os píeres já instalados e demais custos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo IV, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) Levar em consideração a possibilidade de indicação para todos e quaisquer municípios de cada Item (01 e 02), conforme o item 4.1., sendo as indicações não estão atreladas a quantidades licitadas, podendo variar, em função da indicação parlamentar.
- e) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - Fornecedor de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada das estruturas fornecidas em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - Relação de ferramentas especiais para manutenção das estruturas fornecidas.

8.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga das máquinas/equipamentos necessários para a montagem, montagem das estufas, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias,



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.3. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, por item, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.2.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da Codevasf e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo II deste Termo de Referência.

a) A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Atestado (s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação na quantidade mínima de 01 (um) equipamento para cada item específico.

i. Entende como similares equipamentos com a mesma funcionalidade, classe, aplicação, categoria, com parâmetros técnicos iguais, superiores ou equivalentes tecnicamente que serão verificados e avaliados pelo corpo técnico da Codevasf durante o processo licitatório.

II. A contratada deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

i. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

ii. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;

iii. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

b) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no grupo/item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 1.662.014,49 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatorze reais e quarenta e nove centavos) a preços de março de 2026, conforme indicado na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas - Anexo II deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser prorrogado.

11.1.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser prorrogado, desde que justificado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento (OF), é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento (OF), o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 330 dias.

11.3.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada

11.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, bem o como o seu quantitativo na totalidade, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

a) A eficácia legal do contrato será partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

b) Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e respectivos contratos decorrentes, conforme o Decreto nº 11.462/2023.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais (R\$), com base nos preços unitários da estrutura instalada conforme as especificações técnicas contidas no Anexo II, efetivamente entregue, instalada e prontas para uso, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

atestadas pela Fiscalização da Codevasf *in loco*, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda o subitem seguinte:

- a) 100% (cem por cento) após a instalação no local indicado, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa;
- b) Não será admitido pagamento parcial de frete, materiais ou de outra natureza antes da entrega efetiva, ou seja, da estrutura instalada;
- c) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados da data de recebimento das estruturas montadas.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato ou Ordem de Fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = Vx \left[N1x \frac{Ti - To}{To} + N2x \frac{Ei - Eo}{Eo} + N3x \frac{Fi - Fo}{Fo} + N4x \frac{CAi - CAo}{CAo} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento.
- V: valor a ser reajustado.
- N1: percentual de ponderação de serviços de Artigos de Borracha e de Material frente à totalidade dos serviços a executar.
- N2: percentual de ponderação de serviços de Transformação-Metalúrgica Básica frente à totalidade dos serviços a executar.
- N3: percentual de ponderação de serviços de Transformação-Máq. Aparelhos e Materiais elétricos frente à totalidade dos serviços a executar.
- N4: percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.
- Ti: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1420741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- To: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1420741, correspondente à data de apresentação da proposta.
- Ei: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais-Ind. de Transformação-Metalúrgica Básica, cód. AO 1420787, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Eo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais-Ind. de Transformação-Metalúrgica Básica, cód. AO 1420787, correspondente a data de apresentação da proposta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- Fi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind. Transformação-Máq. Aparelhos e Materiais elétricos, cód. AO 1420855, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Fo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind. Transformação-Máq. Aparelhos e Materiais elétricos, cód. AO 1420855, correspondente à data de apresentação da proposta.
- CAi: Refere-se à coluna 40 da FGV – Estruturas de Concreto Armado, cód. AO 159665, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- CAO: Refere-se à coluna 40 da FGV – Estruturas de Concreto Armado, cód. AO 159665, correspondente à data de apresentação da proposta.

14.1.1. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2, N3 e N4 são apresentados abaixo:

Municípios	Fator			
	N1	N2	N3	N4
Diversos da Bahia	35	10	20	35

14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

15.1. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos contratados, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- c) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- d) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 80% do valor contratual	02	4%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Execução parcial de até 80% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 80% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	R\$ 500,00 por dia de atraso

15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC;

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças – AE/GFN, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dias) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame;

15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva - DEX, com base na instrução do processo, emitirá ato administrativo de sua competência (Resolução) dispondo sobre o provimento ou não do recurso administrativo apresentado pela contratada;

15.8. Caso o recurso seja aceito, o processo será restituído ao titular da unidade orgânica gestora para comunicação à contratada sobre o encerramento do processo e, posteriormente, ao fiscal ou gestor do instrumento para registro do arquivamento no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios e apensação do processo ao processo principal;

15.9. Caso o recurso seja negado, o processo será restituído à unidade orgânica gestora do instrumento para providências quanto ao registro da decisão nos sistemas cadastrais correspondentes e publicação no Diário Oficial da União - DOU, caso a penalidade implique em restrição ou rescisão contratual, e posterior encaminhamento à Secretaria de Licitações, na Sede, ou à Secretaria Regional de Licitações, nas Superintendências Regionais, para registro da decisão no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

15.10. Caso o Comitê de Gestão Executivo – COGEX mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitido por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada;

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

16.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – AR/SE.

16.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento do objeto Contratado.

16.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

16.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

16.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

16.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

16.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

16.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela Codevasf, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN ou certidões comprobatórias.

17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos e a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimentos e/ou execução dos serviços que não estejam sendo executados dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – AR/SE, responsável pela execução do contrato.

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – AR/SE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação do pagamento.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá quando couber

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PGR nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme citar a Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999, ou outras Resoluções/Portarias em vigor;

20.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*).

20.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

20.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

20.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 20.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos e instalados.

21.1.1. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos e instalados, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento e/ou execução com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do sistema de operação;
- Local de instalação;
- Nome e endereço do cliente.

21.1.2 A confiabilidade dos equipamentos/serviços será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos/serviços com as características técnicas mínimas solicitadas no item.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

21.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da Lei nº 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

21.3. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

21.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via *e-mail* ou telefone, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues e instalados.

21.5. A contratada deverá comprovar, no momento da assinatura da ata de registro de preços, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que o fabricante do bem fornecido, possui assistência técnica no âmbito do estado da Bahia ou num raio de até 600 km (seiscentos quilômetros) de distância dos limites estaduais.

21.6. Durante a execução do fornecimento e instalação, caberá à CONTRATADA instalar e manter em local a ser determinado pela CODEVASF placa de identificação dos fornecimentos, conforme Anexo III.

22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

22.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

22.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

22.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

22.4. Indicar no contrato ou ordem de fornecimento os locais de instalações do objeto, bem como garantir que o local esteja apto para recebimento e montagem do objeto.

22.5. Fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias dos locais de instalação, quando demandada.

22.6. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

22.7. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

22.8. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

22.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

23. OBRIGAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

23.1. Fornecer, sempre que demandado pela Codevasf ou pela CONTRATADA, todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

23.2. Assegurar a disponibilização de condições adequadas para a plena realização dos serviços objeto da contratação.

23.3. Disponibilizar, quando demandado, ponto de energia elétrica e ponto de água destinado à execução de serviços.

23.4. Executar, às suas expensas, todos os serviços de alvenaria necessários à viabilização da instalação, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, tais como construção de passagens molhadas, escadarias, rebaixamento de orla, entre outros, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF e com a CONTRATADA. Excluem-se desta obrigação os serviços inerentes à fixação do equipamento, a exemplo de chumbamento ou fixação propriamente dita.

24. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza(m)-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, nos locais de que tratam o subitem 4.1 deste Edital.

24.2. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos e serviços prestados, possuem assistência técnica no âmbito do Estado da Bahia. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais

24.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 23.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

24.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega dos mesmos à Codevasf.

24.5. A CONTRATADA deverá apresentar atesto/anuência do fabricante, por meio de declaração/manifestação, que a assistência técnica apresentada pelo fornecedor atende os padrões de qualidade da marca.

24.6. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.

24.7. A aprovação da comprovação estará condicionada à fiscalização da Codevasf.

24.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

24.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

24.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

24.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

24.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

24.13. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada.

24.14. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento.

24.15. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a Codevasf autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

25. MATRIZ DE RISCOS

24.1. A Matriz de Riscos está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

24.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos é da CODEVASF.

24.3. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a CONTRATADA.

24.5. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

24.6. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

24.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.9. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Riscos.

24.10. Os casos omissos na Matriz de Riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24.11. A referida Matriz de Riscos consta no anexo V e é parte integrante do Contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

26. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

27. ANEXOS

26.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas;
- Anexo II – Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Modelo de Logomarca da Codevasf – termos para impressão e placa de identificação;
- Anexo IV – Modelo de proposta;
- Anexo V – Matriz de Riscos;
- Anexo VI – Composição dos municípios de cada Região e Mapas;
- Anexo VII – Cronograma Previsto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO I – JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos fornecimentos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga e instalação píer flutuante em formato de “T” a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão submetidos para análise e aprovação por ato da autoridade competente.

Justificativas:

Da necessidade da contratação: justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do nordeste brasileiro, apesar de terem proporcionado progressos significativos, ainda não conseguiram melhorar de forma pujante os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso a alimentos com qualidade e em quantidade, além da inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no campo foi aprovado o projeto básico para execução do objeto desta licitação.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO: A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 31º, inciso 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo de fornecimentos seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos fornecimentos que serão contratados.

Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS): Foi adotada a licitação em Sistema de Registro de Preços, tendo em vista haver a necessidade contratações frequentes, com entregas em locais distintos e em momentos diferentes (Ordens de Fornecimento diferentes, emitidas em momentos/períodos diferentes); o que não permite definir previamente os quantitativos a serem contratados. Considerando que o aporte de recursos oriundos de emendas parlamentares, às vezes, é destinado para a Codevasf no final do ano, quando já não mais existe tempo hábil para realizar licitação no exercício; torna-se fundamental que já exista Ata de Registro de Preços válida para aquisição dos possíveis equipamentos ou materiais por parte da Codevasf.

Autorização de Adesões (“Caronas”): Permitida. A área técnica não vê empecilho em prever no edital a autorização de adesões para qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não participe do certame licitatório, considerando os seguintes argumentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- a) Ao participar do SRP, o licitante sabendo que outros órgãos podem solicitar adesões, ele pode ofertar um desconto maior, sendo vantajoso para o órgão gerenciador, já que o licitante poderá ofertar um quantitativo superior ao que está sendo licitado pelo órgão gerenciador, aumentando assim o seu faturamento;
- b) A autorização de adesões é vantajosa para o órgão gerenciador da ata porque atrai inúmeras empresas, aumentando assim a competitividade, e conseqüentemente a redução dos preços unitários, já que os licitantes podem executar os serviços para diversos órgãos os itens licitados;
- c) Por outro lado, para os órgãos que pegam carona no SRP há inúmeras vantagens, dentro das quais podemos citar:
- Agilidade no processo de execução dos serviços, já que o mesmo não precisa realizar um processo licitatório, principalmente na execução de pequenas quantidades;
 - Às vezes, dependendo da necessidade e das condições orçamentárias, certos órgãos só têm condições de executar quantitativos inferiores, o que de certa forma, nas licitações desses órgãos, os preços ofertados pelos licitantes não são competitivos quando comparados aos de outros órgãos que licitam esses mesmos itens em quantidades bem superiores.

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Não. Visando a celeridade no processo licitatório, optou-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

A pesquisa de preços foi realizada considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Artigo 7º do Decreto nº 10.024/2019.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte: Não. Conforme Item V da Resolução Nº 687/2025 que determina a não adoção de cota reservada à ME/EPP para itens com valor unitário a partir de R\$ 100.000,00 com base na Recomendação nº 02 do Relatório de Auditoria nº 1240533 da Controladoria Geral da União – CGU.

Permite a Participação de Sociedades Cooperativas: Sim.

Permite Participação de Consórcios: Não será permitida a participação em consórcios, por se tratar de fornecimentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desse TR.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Os fornecimentos a serem contratados poderão ser executados nos exercícios de 2026 e 2027, conforme a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade das Atas de Registro de Preços. A fonte orçamentária será informada no momento da emissão dos Contratos.

Garantia de Execução (caução): Será exigida “garantia de execução” no montante 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme item 16 deste Termo de Referência.

Comprovação de assistência técnica autorizada no estado da Bahia num raio de até 600 km (seiscentos quilômetros) do município de instalação ou dos limites estaduais: considerando que as entidades que receberão os equipamentos são sediadas no estado da Bahia, na área de jurisdição da 2ª Superintendência Regional da Codevasf e, que a distância entre os locais onde se encontram os equipamentos e as sedes das empresas prestadoras de serviços de reparos e manutenção de máquinas influenciam nos custos dos mesmos (cobra-se por km de deslocamento), achou-se por bem exigir que a empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos comprove, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, conformes o item 23.1, que o fabricante do bem fornecido possua assistência técnica no âmbito do estado da Bahia.

Justificativa Serviços Comuns para realização Pregão Eletrônico e aplicabilidade mediante Sistema de Registro de Preços - SRP: os fornecimentos de píeres, localizadas em municípios diversos do Estado da Bahia, na área de atuação da 2ª SR da CODEVASF, sede em Bom Jesus da Lapa/BA, são fornecimentos que podem ser caracterizados tecnicamente comuns, por tratar-se de uma atividade das mais simples, que pode ser objetivamente definida conforme especificações usuais de mercado, o que possui natureza padronizável e pouco complexa, visto que é executada de forma rotineira em diversos estados da Federação, sendo indiferente o município a ser beneficiado. A técnica envolvida no fornecimento do objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução conforme consta nas especificações técnicas.

Vale salientar que os píeres podem atender a diversas finalidades, tais como embarque e desembarque de pequenas embarcações, transporte de passageiros e mercadorias, bem como viabilização do acesso a serviços públicos essenciais por populações ribeirinhas.

No caso específico dos píeres objeto desta licitação, conforme já exposto, tratam-se de estruturas de baixa complexidade construtiva, padronizadas e de pequeno porte, que não demandam intervenções significativas no meio físico. Tais estruturas, em regra, ocupam áreas reduzidas, sendo implantadas



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

preferencialmente em locais já antropizados, abertos e com acesso consolidado, de modo a minimizar eventuais impactos ambientais.

Destaca-se, ainda, que, em condições ordinárias de implantação, não há necessidade de supressão de vegetação nativa, tampouco de realização de movimentações de terra de grande porte, o que contribui para a celeridade da execução e redução de custos associados. Ademais, a natureza modular e flutuante dessas estruturas permite sua instalação com baixo grau de interferência no regime hidrológico local, preservando as características naturais do corpo hídrico.

Ademais, é oportuno citar o Acórdão TCU nº 3.419/2013-Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU de 12.12.2013, o qual, dentre outras situações, julgava também a adequação do objeto ao regime de contratação. Nos itens 11 e 12 do Voto, o Relator diz: 11. *“Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obras, embora seja admitida a realização de reforma de agências, sem ampliações. A maior demanda prevista é de serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar. 12. Como, no concreto, os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenção isoladas, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa, entendendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação”.*

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP é aplicável ao objeto desta licitação; considerando a imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento em que essas contratações se farão necessárias, e levando em consideração também da imprevisibilidade da disponibilidade de recursos orçamentários diante das necessidades frequente da contratação desses serviços. Note-se que, dentre outros aspectos, e da necessidade frequente, bem como a inviabilidade de prévia definição da respectiva periodicidade e quantitativos inerentes a cada contratação, o que se presta ainda a justificar a constituição de SRP, em compatibilidade com o disposto no art. 3º, especialmente Incisos I e IV do Decreto nº. 7892/2013.

Da exigência de capital social mínimo de 10% (dez por cento): as licitantes vencedoras deverão apresentar capital social mínimo de **10%** (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item da licitação.

Garantia do Objeto: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Garantia de Execução (caução): Sim, será exigida garantia de execução. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

Apresentação de amostras: Para o escopo do fornecimento não é necessário a apresentação de amostra para avaliar o rendimento e qualidade do produto a ser fornecido.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, bem como o seu quantitativo na totalidade, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Do Gestor da ATA: Indica-se, a definir, Analista da AR/SE, para gestor da Ata de Registro de Preços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS ORÇADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Regional

ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	PARTICIPAÇÃO	CATSER		UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO - R\$	V. TOTAL - R\$	Intervalo Mínimo de Lances*
PIER FLUTUANTE - PROCESSO Nº 59500.001001/2026-21-e								
1	Ampla Concorrência	630422	Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga e instalação pier flutuante em formato de "T", com dimensões mínimas de 20 m x 2 m na passarela principal e 5 m x 2 m na plataforma transversal, destinado ao embarque e desembarque de pequenas embarcações e apoio às comunidades ribeirinhas. A estrutura deverá ser composta por módulos flutuantes em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricados por rotomoldagem, com proteção contra radiação UV, estrutura oca e selada, espessura mínima de 6 mm, superfície antiderrapante e sistema de interligação por conectores estruturais em aço inoxidável ou galvanizado, garantindo estabilidade e segurança. O conjunto deverá possuir capacidade mínima de carga distribuída de 300 kg/m², resistência a impactos, intempéries e agentes químicos leves, devendo incluir dispositivos de amarração, elementos de proteção lateral e sistema de ancoragem compatível com ambientes fluviais ou lacustres, permitindo variações do nível da água. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação e fixação da estrutura, devendo os módulos apresentar vida útil estimada mínima de 20 anos e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, bem como conter a aplicação da logomarca da Codevasf, em local visível da estrutura, conforme padrão institucional a ser fornecido pela contratante. Instalação de placa metálica com informações dos serviços contratados em local próximo e visível, conforme Edital	Unidade	11	R\$ 151.092,23	R\$ 1.662.014,53	
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 1.662.014,53	

Observação 1: O intervalo de lance será definido pela PR/SLC.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO III – TERMOS PARA IMPRESSÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Dimensões e arte podem ser consultadas junto à Assessoria de Comunicação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf:

E-mails: 2a.cp@codevasf.gov.br.

Telefones: (77) 3481-8018 e (77) 3481-8017.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR

ANEXO III

LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação



deverá seguir o modelo a seguir:

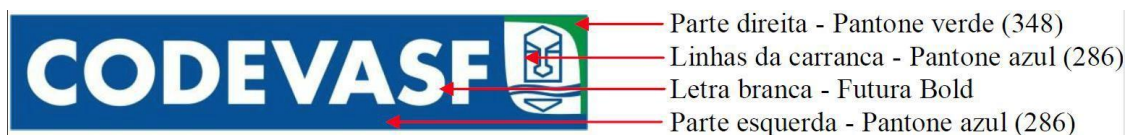
A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 50 cm (largura) x 25 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Regional

Nome da empresa: _____
Responsável pelas informações: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA

ITEM	PARTICIPAÇÃO	CATSER		UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO - R\$	V. TOTAL - R\$	Intervalo Mínimo de Lances*	
PIER FLUTUANTE - PROCESSO Nº 59500.001001/2026-21-e									
1	Ampla Concorrência	630422	Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga e instalação pier flutuante em formato de "T", com dimensões mínimas de 20 m x 2 m na passarela principal e 5 m x 2 m na plataforma transversal, destinado ao embarque e desembarque de pequenas embarcações e apoio às comunidades ribeirinhas. A estrutura deverá ser composta por módulos flutuantes em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricados por rotomoldagem, com proteção contra radiação UV, estrutura oca e selada, espessura mínima de 6 mm, superfície antiderrapante e sistema de interligação por conectores estruturais em aço inoxidável ou galvanizado, garantindo estabilidade e segurança. O conjunto deverá possuir capacidade mínima de carga distribuída de 300 kg/m², resistência a impactos, intempéries e agentes químicos leves, devendo incluir dispositivos de amarração, elementos de proteção lateral e sistema de ancoragem compatível com ambientes fluviais ou lacustres, permitindo variações do nível da água. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação e fixação da estrutura, devendo os módulos apresentar vida útil estimada mínima de 20 anos e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, bem como conter a aplicação da logomarca da Codevasf, em local visível da estrutura, conforme padrão institucional a ser fornecido pela contratante. Instalação de placa metálica com informações dos serviços contratados em local próximo e visível, conforme Edital.	Unidade	11	R\$	-		
TOTAL GERAL (R\$)							R\$	-	

*Observação: Valor de lance conforme a definir pela PR/SLC

Assinatura e carimbo do responsável pelas informações



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

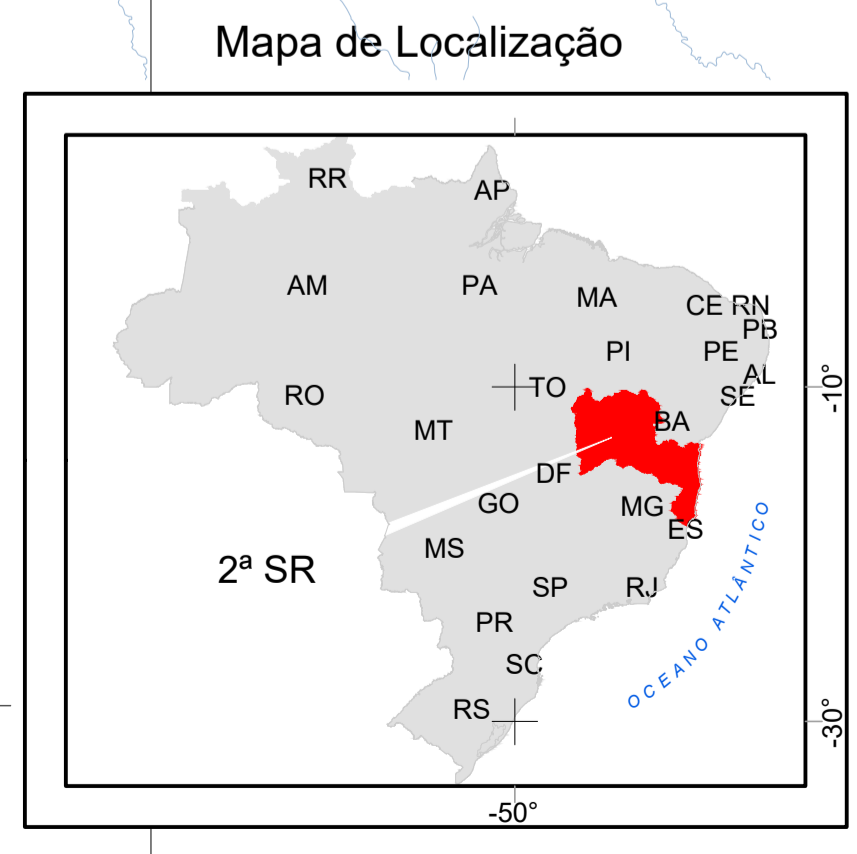
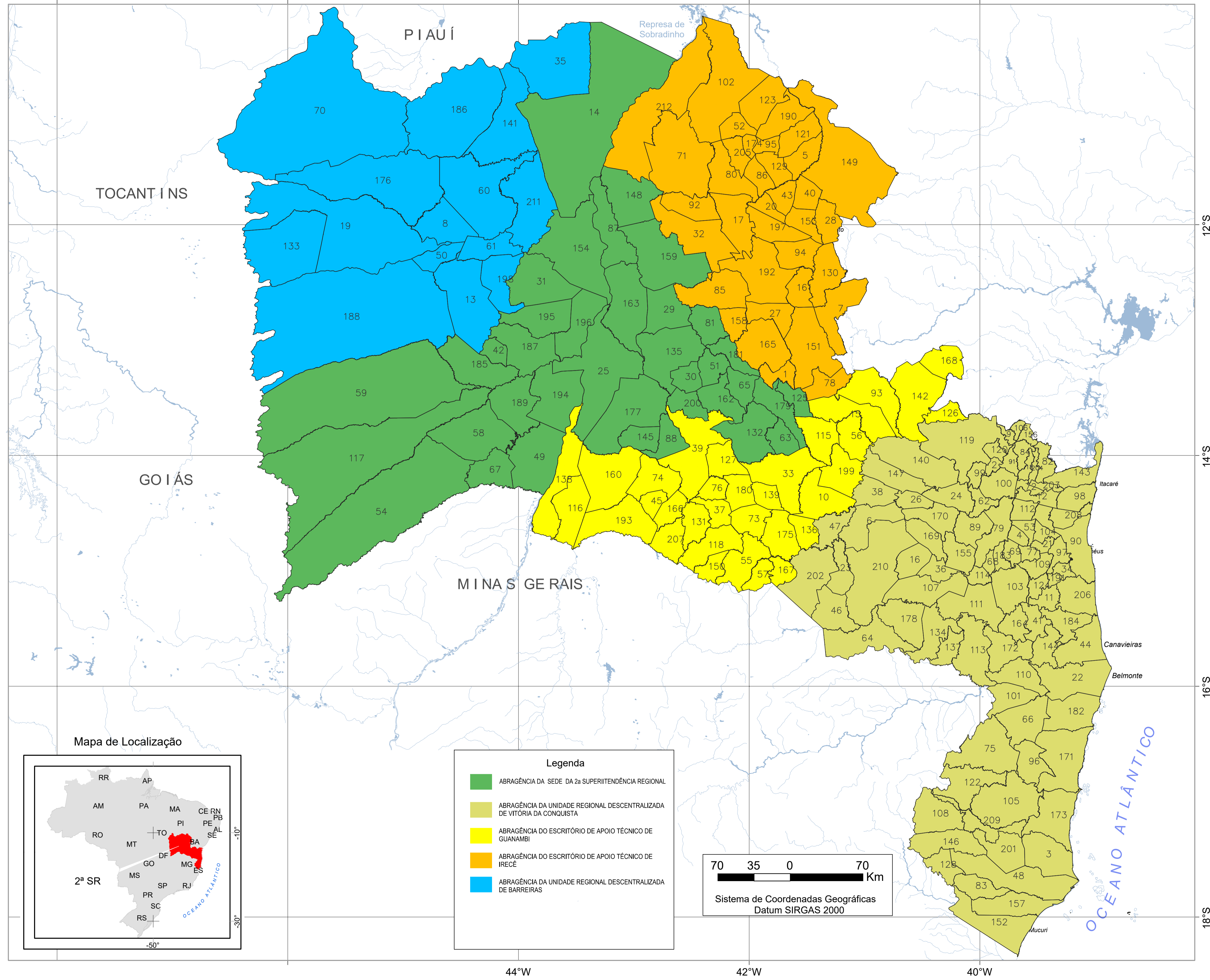


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE CADA REGIÃO E MAPAS

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

	MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO
1	Abaira	72	Gongogi	143	Maraú
2	Aiquara	73	Guajeru	144	Mascote
3	Alcobaça	74	Guanambi	145	Matina
4	Almadina	75	Guaratinga	146	Medeiros Neto
5	América Dourada	76	Ibiassucê	147	Mirante
6	Anagé	77	Ibicaraí	148	Morpará
7	Andaraí	78	Ibicoara	149	Morro do Chapéu
8	Angical	79	Ibicui	150	Mortugaba
9	Apurema	80	Ibipeba	151	Mucugê
10	Aracatu	81	Ibipitanga	152	Mucuri
11	Arataca	82	Ibirapitanga	153	Mulungu do Morro
12	Aurelino Leal	83	Ibirapua	154	Muquém do São Francisco
13	Baianópolis	84	Ibirataia	155	Nova Canaã
14	Barra	85	Ibitiara	156	Nova Ibiá
15	Barra da Estiva	86	Ibititá	157	Nova Viçosa
16	Barra do Choça	87	Ibotirama	158	Novo Horizonte
17	Barra do Mendes	88	Igaporã	159	Oliveira dos Brejinhos
18	Barra do Rocha	89	Iguaí	160	Palmas de Monte Alto
19	Barreiras	90	Ilhéus	161	Palmeiras
20	Barro Alto	91	Ipiáú	162	Paramirim
21	Barro Preto	92	Ipupiara	163	Paratinga
22	Belmonte	93	Iramaia	164	Pau Brasil
23	Belo Campo	94	Iraquara	165	Piatã
24	Boa Nova	95	Irecê	166	Pindaí
25	Bom Jesus da Lapa	96	Itabela	167	Piripá
26	Bom Jesus da Serra	97	Itabuna	168	Planaltino
27	Boninal	98	Itacaré	169	Planalto
28	Bonito	99	Itagi	170	Poções
29	Boquira	100	Itagibá	171	Porto Seguro
30	Botuporã	101	Itagimirim	172	Potiraguá
31	Brejolândia	102	Itaguaçu da Bahia	173	Prado
32	Brotas de Macaúbas	103	Itaju do Colônia	174	Presidente Dutra
33	Brumado	104	Itajuípe	175	Presidente Jânio Quadros
34	Buerarema	105	Itamaraju	176	Riachão das Neves
35	Buritirama	106	Itamari	177	Riacho de Santana
36	Caatiba	107	Itambé	178	Ribeirão do Largo
37	Caclé	108	Itanhém	179	Rio de Contas
38	Caetanos	109	Itapé	180	Rio do Antônio
39	Caetité	110	Itapebi	181	Rio do Pires
40	Cafarnaum	111	Itapetinga	182	Santa Cruz Cabrália
41	Camacan	112	Itapitanga	183	Santa Cruz da Vitória
42	Canápolis	113	Itarantim	184	Santa Luzia
43	Canarana	114	Itororó	185	Santa Maria da Vitória
44	Canavieiras	115	Ituaçu	186	Santa Rita de Cássia
45	Candiba	116	Iuiu	187	Santana
46	Cândido Sales	117	Jaborandi	188	São Desidério
47	Caraibas	118	Jacaraci	189	São Félix do Coribe
48	Caravelas	119	Jequié	190	São Gabriel
49	Carinhanha	120	Jitaúna	191	São José da Vitória
50	Catolândia	121	João Dourado	192	Seabra
51	Caturama	122	Jucuruçu	193	Sebastião Laranjeiras
52	Central	123	Jussara	194	Serra do Ramalho
53	Coaraci	124	Jussari	195	Serra Dourada
54	Cocos	125	Jussiape	196	Sítio do Mato
55	Condeúba	126	Lafaiete Coutinho	197	Souto Soares
56	Contendas do Sincorá	127	Lagoa Real	198	Tabocas do Brejo Velho
57	Cordeiros	128	Lajeão	199	Tanhaçu
58	Coribe	129	Lapão	200	Tanque Novo
59	Correntina	130	Lençóis	201	Teixeira de Freitas
60	Cotegipe	131	Licínio de Almeida	202	Tremedal
61	Cristópolis	132	Livramento de Nossa Senhora	203	Ubatuba
62	Dário Meira	133	Luis Eduardo Magalhães	204	Ubatã
63	Dom Basílio	134	Macarani	205	Uibaí
64	Encruzilhada	135	Macaúbas	206	Una
65	Érico Cardoso	136	Maetinga	207	Urandi
66	Eunápolis	137	Maiquinique	208	Uruçuca
67	Feira da Mata	138	Malhada	209	Vereda
68	Firmino Alves	139	Malhada de Pedras	210	Vitória da Conquista
69	Floresta Azul	140	Manoel Vitorino	211	Wanderley
70	Formosa do Rio Preto	141	Mansidão	212	Xique-xique
71	Gentio do Ouro	142	Maracás		

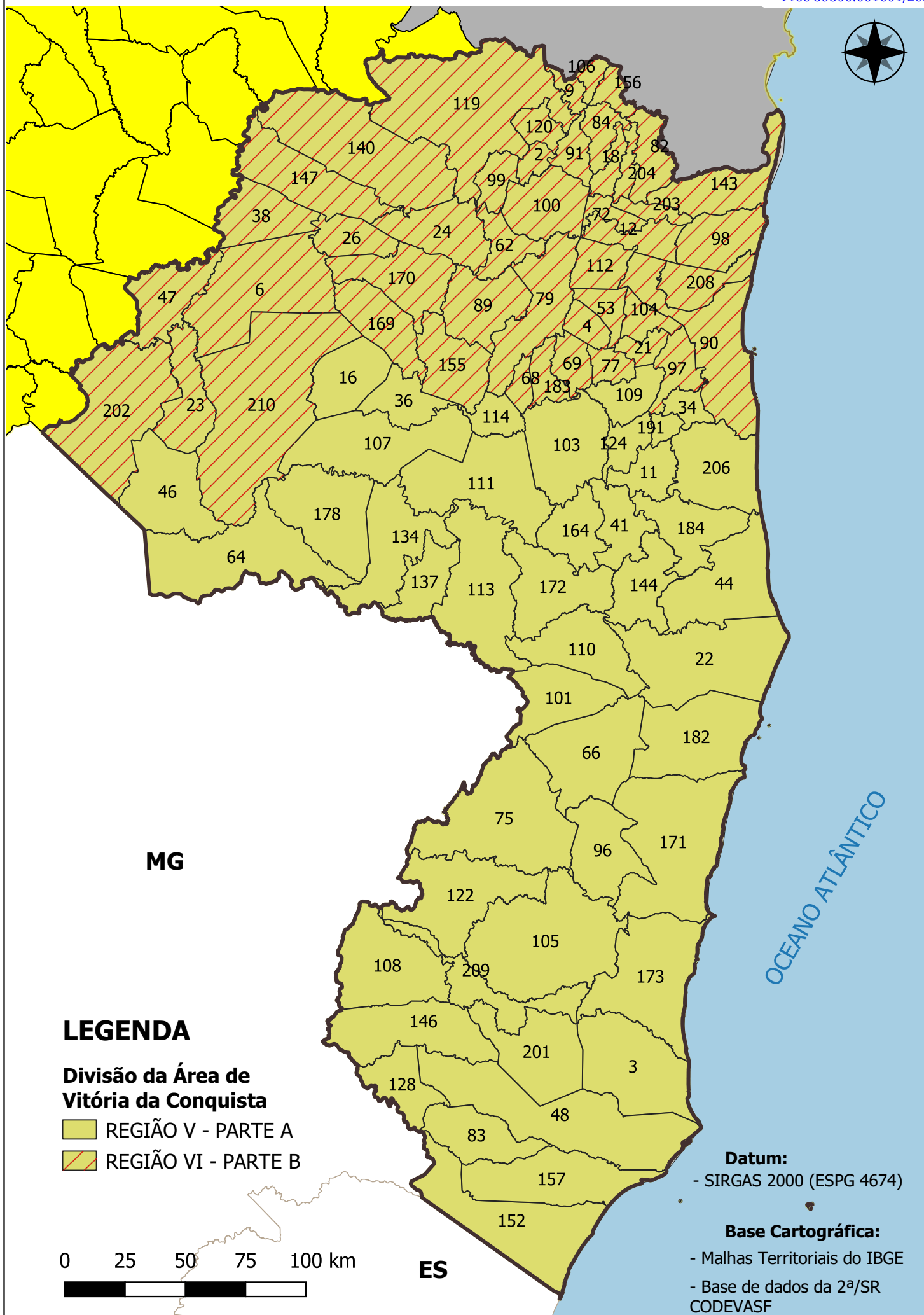


Legenda

- ABRAGÊNCIA DA SEDE DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
- ABRAGÊNCIA DA UNIDADE REGIONAL DECENTRALIZADA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
- ABRAGÊNCIA DO ESCRITÓRIO DE APOIO TÉCNICO DE GUANAMBI
- ABRAGÊNCIA DO ESCRITÓRIO DE APOIO TÉCNICO DE IRECÊ
- ABRAGÊNCIA DA UNIDADE REGIONAL DECENTRALIZADA DE BARREIRAS

70 35 0 70 Km

Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum SIRGAS 2000



ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
Assinaturas das Atas de Registros de Preços																
Emissão de Ordens de Fornecimento	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato	Emissão de Ordens de Serviço / Contrato						
	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>	<u>Fornecimento / Montagem</u>
		Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues	Pagamentos das faturas das estruturas entregues
		Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores